



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38
Gabinete do Ver. **DIOGO MARQUES OLIVEIRA**
E-mail: diogomarquesoliveira@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE: CESSAR O USO OBRIGATÓRIO DE PRONOMES DE TRATAMENTO ENTRE O LEGISLATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACEDO.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal ciente de que não mais estarão obrigados a utilizar pronomes de tratamento formais o legislativo municipal, com encargo de seus vereadores, vice-prefeito e prefeito.

Art. 2º. O projeto de lei segue um decreto federal publicado em 11 de Abril de 2019, assinado pelo Senhor Presidente Jair Messias Bolsonaro.

Art. 3º. Desta forma, estarão vedados o uso de tratamentos como:

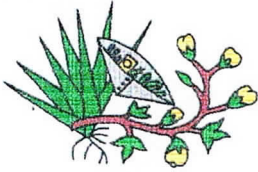
- I - Vossa Excelência ou Excelentíssimo;
- II - Vossa Senhoria;
- III - Vossa Magnificência;
- IV - doutor;
- V - ilustre ou ilustríssimo;
- VI - digno ou digníssimo; e
- VII - respeitável.

Art. 4º. Será mantido unicamente o uso do pronome "Senhor", podendo alterar-se para o feminino ou plural, a fim da manutenção do respeito no referido espaço.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, em 01 de fevereiro de 2020.


DIOGO MARQUES OLIVEIRA
- Vereador -



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38

DESPACHO

25/01/2021

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí
-
A C.C.J.R. para as devidas providências.

RECIBO

Recebi, nesta data designo o Vereador **Itapuã Inaiê de Lima Dantas**, relator para o **Projeto de Lei nº 001/2021**, de autoria do Vereador **Diogo Marques Oliveira**.

Em 09 de FEVEREIRO de 2021

ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

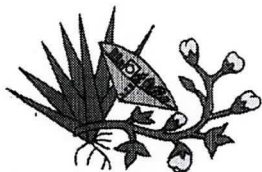
Em: 08 de FEVEREIRO de 2021

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: 08 de FEVEREIRO de 2021.

- 1º Secretário -



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

AUTORIA: DIOGO MARQUES OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE: CESSAR O USO OBRIGATÓRIO DE PRONOMES DE TRATAMENTO ENTRE O LEGISLATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACEDO.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado ilegítimo, tendo em vista a obrigação de utilizar pronomes de tratamento formais aos parlamentares, Vice-prefeito e prefeito.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER** pela não constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em 08/02 de 2021.


ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Relator -

DE ACORDO: O membro da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** Jean Carlos da Costa, vota **CONTRÁRIO** ao parecer do Relator, o voto do Presidente Ataíde Dantas Xavier, segue de acordo com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.


ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente -


ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Relator -


JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-